

Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas
Gerência Executiva de Licitações e Contratos
Gerência de Monitoramento de Gestão de Contratos e Parcerias
Coordenação de Monitoramento de Gestão de Contratos Administrativos

Termo de Rescisão Unilateral - CMGCA/GMGCP/GXLIC/DIAFI-EBC

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato EBC/DIJOR/CONTRATO Nº 0053/2021, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC e a ALBERTO ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO em 13 de agosto de 2021.

Processos nº 00000.001033/2021-00 e 53400-006781/2025-66

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 231, Seção 1, páginas 67 a 72, em 03 de dezembro de 2020, atualizado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 2/2/2021, 29/4/2021 e 28/04/2022 publicados no Diário Oficial da União – DOU, Seção 1, páginas 19-20, em 01 de março de 2021, página 16, em 27 de maio de 2021 e página 16, em 26 de maio de 2022 respectivamente, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado na Edição Extra do DOU, Seção 1, página 1, em 23/01/2023, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI do Estatuto Social da Empresa e, por delegação de competência do Presidente da EBC, por meio da Portaria Presidente EBC nº 140/2025, por seu Diretor Geral, **BRÁULIO COSTA RIBEIRO** brasileiro, solteiro, radialista, portador da Carteira de Identidade nº 1.652.445 - SSP/MA e do CPF/MF Nº 757.189.363-15, residente e domiciliado em Brasília/DF e, nos termos da Portaria-Presidente nº 330, por seu Diretor de Jornalismo Substituto, **RODRIGO OLIVEIRA DE FARJA** brasileiro, união estável, Servidor Público, Doutorando em Direito, portador da Carteira de Identidade nº 50.278.338-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 007.540.626-86, residente e domiciliado em Brasília/DF, firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL do Contrato **EBC/DIJOR/CONTRATO Nº 0053/2021** celebrado com a empresa **ALBERTO ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO** com sede na Avenida Paulista nº 726, 13º andar, Conjunto 1303, Bela Vista - São Paulo/SP, CEP: 01310-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.202.383/0001-92, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (ALBERTO GRANATO)** neste ato representada por seu Diretor Geral, **ALBERTO ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 272.441.108-04, residente e domiciliado em São Paulo/SP, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato EBC/DIJOR/CONTRATO Nº 0053/2021, celebrado com a empresa **CONTRATADA**, em 13 de agosto de 2021, cujo objeto é a prestação de serviços, sob demanda, de interpretação simultânea/conscutiva da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea e consecutiva, ou vivo ou ensaiada, gravada ou não, em eventos, atividades diversas e projetos institucionais da EBC ou por ela promovidos, com cessão de uso de imagem, para veiculação em redes televisivas e mídias sociais na EBC de Brasília/DF.

1.2. Os termos e condições do Instrumento indicado no **item 1.1. desta Cláusula** deixarão de produzir os efeitos legalmente pactuados, tanto em relação aos direitos como os deveres e obrigações nele consignados, **a partir de 30/07/2025. Portanto, o último dia de prestação de serviços deverá ser o dia 29/07/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente Termo de Rescisão Unilateral encontra fundamento no **item 9.1. da Cláusula Nona** do Contrato Original e no **inciso I do art. 110 e inciso XIV do art. 111** do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC – RILC/EBC.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DÉBITOS FINANCEIROS

3.1. A **CONTRATANTE** declara que, os débitos correspondentes à prestação dos serviços realizados até o dia **29/07/2025**, serão efetivamente pagos na forma prevista em Contrato.

3.1.1. Após a realização do pagamento do **item 3.1.** desta Cláusula, não haverá outros direitos e obrigações ou quaisquer resquícios de ônus financeiro relativos ao Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União - D.O.U., dando cumprimento ao estabelecido no “caput” do art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC – RILC/EBC e ao parágrafo 2º do art. 51 da Lei 13.303/2016.

E assim, fica lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Original, sendo assinado pelos representantes legais da **CONTRATANTE**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC

Contratante

RODRIGO OLIVEIRA DE FARIA

Diretor de Jornalismo Substituto

Portaria-Presidente 330, de 03/07/2025

BRÁULIO COSTA RIBEIRO

Diretor Geral

Portaria-Presidente 140, de 20/03/2025



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliveira de Faria, Diretor(a) de Jornalismo - Substituto(a)**, em 29/07/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Costa Ribeiro, Diretor(a)-Geral**, em 30/07/2025, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0107525** e o código CRC **491A22AA**.

Setor Comercial Sul - SCS Quadra 08, Bloco B-50/60, 1º Subsolo, Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70333-900 - www.ebc.com.br